



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.821/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Altera o inciso V, do art. 9º da Lei
Municipal nº 3.214/2018.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e
eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - O inciso V do art. 9º da Lei Municipal nº 3.214/2018, passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

.....
V - por servidor efetivo ou comissionado, habilitado e devidamente
autorizado pelo presidente, quando houver insuficiência de servidor
ocupantes do cargo de Motorista.

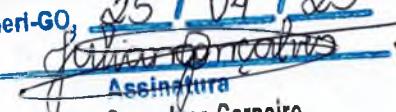
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém,
retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE
GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.**


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri

Ipameri-GO, 25 / 04 / 25


Assinatura:
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo